



TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, localizada Avenida Saquarema, Nº 253 – Centro, saquarema Cep: .28990-000, Prefeitura Municipal de Saquarema – CNPJ. 32.147.670/0001-21.

2. OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

O presente Termo de Referência consiste na Seleção da proposta mais vantajosa com o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de segurança para fornecimento de staff e supervisão de apoio para a execução de eventos e shows ao longo de 12 meses, conforme especificações contidas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade
1	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS COM FORNECIMENTO DE STAFF (APOIO) PARA SEGURANÇA, INFORMAÇÃO, OBSERVAÇÃO E DIRECIONAMENTO DE PÚBLICO.</p> <ul style="list-style-type: none">• ENTRE HOMENS E MULHERES (A QUANTIDADE DE HOMENS E MULHERES SERÃO DEFINIDOS DE ACORDO COM CADA EVENTO);• UNIFORMIZADOS COM COLETE REFLEXIVO;• DEVIDAMENTE QUALIFICADOS E TREINADOS;• DETENTORES DE RÁDIO DE COMUNICAÇÃO COM FONE DE OUVIDO.	Diária/homem	16.000 (dezesesseis mil)
2	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO DE SERGURANÇA A EQUIPE DE STAFF (APOIO A SEGURANÇA) PARA SEGURANÇA, INFORMAÇÃO, OBSERVAÇÃO E DIRECIONAMENTO DE PÚBLICO. TURMA EQUIPADA COM DETECTORES DE METAIS, TREINADA PARA FAZER REVISTA.</p> <ul style="list-style-type: none">• DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS NO MÍNIMO 04 DETECTORES DE METAIS PARA CADA EVENTO E NO MÍNIMO UM SUPERVISOR PARA CADA 10 (DEZ) STAFFS EM EVENTOS.• UNIFORMIZADOS COM COLETE REFLEXIVO E IDENTIFICADO COMO SUPERVISOR;• DEVIDAMENTE QUALIFICADOS E TREINADOS;• DETENTORES DE RÁDIO DE COMUNICAÇÃO COM FONE DE OUVIDO.	Diária/homem	4.000 (quatro mil)

O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de segurança para fornecimento de staff e supervisão de apoio para a execução de eventos e shows ao longo de 12 meses.

Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Unitário**.

O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.



3. JUSTIFICATIVA:

Considerando o crescimento da demanda nos serviços de infraestrutura para implementação de ações culturais, de lazer e turísticas nos diversos bairros da cidade, promovendo a diversidade e dando apoio para segurança da execução de eventos promovidos para a comunidade, teremos eventos com o objetivo de proporcionar entretenimento gratuito à população deste município, além é claro de fomentar ativamente a economia e o turismo municipal. Ainda, considerando o aumento exponencial de eventos com visibilidade nacional e internacional nesta municipalidade atraindo um público maior e diverso da população local, o que se faz necessária licitação para contratação de empresa especializada em segurança para atender a demanda municipal, que aumenta com a lotação da cidade durante os eventos festivos e comemorativos, sendo imprescindível a complementação das estratégias de segurança, garantindo a integridade dos municípios, durante os eventos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de Saquarema/RJ.

Segurança de eventos pode ser definida como a atividade de segurança das pessoas e do patrimônio nos recintos onde forem realizados eventos, adotando medidas preventivas e repressivas nos limites da lei, numa função complementar às atividades da segurança pública, sem prejuízo das competências específicas dessas forças, com o fim de prover a segurança de todos os envolvidos no evento.

De acordo com a PORTARIA Nº 3.233/2012-DG/DPF, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012, que dispõe sobre as normas relacionadas às atividades de Segurança Privada. A segurança de grandes eventos com público superior a três mil pessoas deverão ser realizadas por vigilantes habilitados em curso de extensão em segurança para grandes eventos.

O planejamento da segurança de grandes eventos compreende ações de identificação, análise e avaliação de riscos e a elaboração de medidas de extinção e controle dos riscos identificados. A gestão da segurança deve possuir, além do conhecimento técnico e gerencial, criatividade e visão estratégica para bem utilizar os instrumentos e ferramentas disponíveis, de forma a obter a melhor segurança possível, sem prejudicar a experiência do público em relação ao evento. Por não se tratar de atribuição da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo a organização da segurança e por não possuir em seu quadro funcional servidores com tais características, se faz necessário a contratação de empresa especializada em segurança para apoio durante a execução dos eventos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

As particularidades das atividades da segurança de grandes eventos variam de acordo com o tipo, dimensão e localização do evento. Elas podem ser divididas em três grupos principais: controle de acesso, gerenciamento de público e gestão de emergências.

a) Controle de Acesso:

- I. Executar atividades ligadas a identificação e controle de acesso ao local do evento;
- II. Realizar revistas pessoais;
- III. Identificar objetos e substâncias proibidas, ou suscetíveis a possibilitar atos de violência;
- IV. Identificar práticas de burlas por maus espectadores ao sistema de controle;

b) Gerenciamento de Público:

- I. Dar resposta aos problemas do público no campo legal, das normas dos locais dos grandes eventos, nos acessos às dependências e demais.
- II. Dar informações, orientar, indicar acessos, oferecer ajuda e atividades correlatas;
- III. Contribuir com o conforto e bem estar dos frequentadores, com especial atenção aos portadores de deficiências, crianças e idosos;



- IV. Defender o respeito a diversidade e as diferenças entre as pessoas, principalmente no que se refere a orientação sexual, combate ao racismo ou qualquer tipo de intolerância;
- V. Promover a calma dos frequentadores em situações de estresse e conflitos;
- VI. Prevenir crimes;

c) Gestão de Multidões e Manutenção de Um Ambiente Seguro, Harmônico e Confortável:

- I. Praticar atividades básicas de prevenção e combate a incêndios;
- II. Adotar providências adequadas em caso de sinistros, principalmente na evacuação de recintos;
- III. Prestar assistência inicial em caso de emergência através de técnicas de primeiros socorros, com o fim de preservar a vida, minimizar os efeitos das lesões e auxiliar na recuperação do sinistrado;
- IV. Resolver, adotando o uso progressivo da força, as situações de emergência relacionadas a comportamentos impróprios de pessoas, incidentes estruturais ou tumultos generalizados;
- V. Tomar as primeiras providências e preservar o local de incidente no caso de forças públicas ou serviços públicos serem demandados a intervir, repassando com presteza a ocorrência com todas as suas circunstâncias e medidas tomadas;
- VI. Identificar e comunicar as autoridades competentes, comportamentos antissociais, racistas, xenófobos, ou contra crianças e idosos;
- VII. Empregar técnicas de dissuasão de tais comportamentos, quando suficiente para encerrar a ocorrência, sem deixar de fazer o devido encaminhamento às autoridades públicas quando a ocorrência caracterizar ilícito penal;
- VIII. Desenvolver atitudes para neutralizar violação de regras;
- IX. Desenvolver respostas a incidentes;
- X. Executar ações para impedir avanços de multidões e outros gerenciamentos e separação de conflitos, como contenções e escoltas;

Ainda, de forma concisa, os serviços descritos neste termo de referência, concentram-se nas seguintes atividades:

1. Coordenar e direcionar as equipes de segurança contratada, com fornecimento de pessoal qualificado para eficiência na execução dos serviços objetos deste termo;
2. Apoiar a Administração Pública durante a toda a realização dos eventos;
3. Garantir o ordenamento e segurança do público presente.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Trata-se de serviço comum, pois o objeto deste termo é definido por meio de especificações objetivas, que se prestam a estabelecer o padrão de qualidade desejado pela Administração Pública, de acordo com características usuais no mercado, sem que variações de ordem técnica eventualmente existentes entre os bens e serviços ofertados por diversos fornecedores sejam importantes ou decisivas para a determinação de qual proposta melhor satisfaz o interesse público, sendo definido para julgamento a modalidade pregão, menos formalista e mais célere, sem afetar a análise da qualidade do objeto licitado ou gerando prejuízos ao interesse público.

Como critério de seleção do fornecedor será adotado o de **Menor Preço Global**.

Trata-se de uma licitação em que a natureza do objeto não permite o parcelamento, em virtude de possível desvantagem a administração pública no momento da fiscalização do contrato. Ainda, por se tratar de serviços que serão executados de forma correlata, cumpre esclarecer que, ainda na fase interna do certame, compete à Administração proceder estudo detalhado sobre as características do objeto, modo de comercialização e preços praticados no mercado, a fim de delimitar os procedimentos que serão desenvolvidos na licitação.



Quando a Administração concluir pela necessidade de instauração de licitação deve verificar a possibilidade técnica e econômica de dividir o objeto em vários itens/lotos, permitindo que um número maior de interessados participe da disputa, o que, em decorrência, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas. Assim, um eventual parcelamento não ampliaria a competitividade da licitação e diminuiria potencialmente a vantajosidade, visto que o julgamento global facilitará o gerenciamento e a fiscalização do contrato e o parcelamento do objeto poderá constituir ineficiência em sua execução, pois condensaria interações entre organização de pessoal por licitantes distintas, resultando em ineficiência da execução do objeto.

Ademais, observa-se, portanto, que o fracionamento do objeto não se mostra viável na presente contratação, em virtude das suas características e suas obrigatórias interações, que impossibilitariam a atribuição de responsabilidades por danos ou falhas na execução do serviço, caso o objeto seja adjudicado a diferentes contratadas, fixando-se como antieconômico e desvantajoso, caso fosse essa a escolha da Administração. Mediante o aludido, o julgamento do tipo menor preço global, busca a agilidade nos serviços de fiscalização efetuada pela contratada, bem como trazer segurança e eficácia no âmbito da administração, sem que haja interrupções ou inexecução por falta de organização ou ineficiência.

A escolha da modalidade de licitação se dará por **Pregão Presencial**, imprimindo a possibilidade de maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade.

A escolha desta modalidade permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, além de conferir a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

Ainda nesse norte, saliente-se que o pregão presencial confere a capacidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto, em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços.

Importante ainda consignar que a optar pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02, não produzindo alteração no resultado final do certame. Ao contrário: permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, não olvidando, por sua vez, que o art. 20 da Lei 8.666/1993 dispõe que "as licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado.

Aponte-se que dada a natureza do objeto, qual seja, prestação de diversos serviços relativos à organização de eventos municipais, interessa à municipalidade que as licitantes estejam dentro de um raio de atendimento razoável para que o deslocamento não importe em atraso na execução, além de fortalecer o desenvolvimento do comércio local deste Município, que conta com uma estimativa de 91.938 habitante, segundo dados do IBGE do ano de 2021, sendo que a realização do pregão na forma eletrônica acarretaria na ausência de participação do comércio local e regional, que não estão adaptados ao sistema utilizado por este município para realização do pregão eletrônico.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, uma vez que a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas.



Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade sem prejudicar, entretanto, a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. CALENDÁRIO DE EVENTOS:

A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo atua diretamente nas atividades inerentes as competições esportivas municipais, estaduais, brasileiras e mundiais, atua na realização de eventos em geral do Município de Saquarema/RJ, e incentiva efetivamente as atividades diversas inerentes ao fomento do turismo municipal, dentro as demais atividades pertinentes a pasta. Como base referencial temos como a execução e/ou participação no cronograma de eventos previstos para 2023 relacionados abaixo:

Janeiro Abertura do Verão Festival de Verão Circuito Nacional de Vôlei de Praia Atividades – Bandeira Azul	Julho SSXP- Super Surf Saquarema PRO Arraiá da Vila Atividades – Bandeira Azul
Fevereiro Festival de Verão Carnaval Saquarema Atividades – Bandeira Azul	Agosto Festival Gastronômico “O Gosto de Agosto” Festival Aloa Spirit Atividades – Bandeira Azul
Março Festival Gastronômico “Sabores da Terra” Atividades – Bandeira Azul	Setembro Festival Padroeira Nossa Senhora de Nazareth Saquarema Gospel Atividades – Bandeira Azul



Abril Saquarema Country Fest 2023 Cicloturismo da Costa do Sol – ¾ Atividades – Bandeira Azul Campeonato Mundial de Vôlei de Praia 2023	Outubro Air Race Saquarema Arte Saquá – Festival de Artes Manuais Saquarema Surf Festival – Itauna Feira do produtor Rural – Sampaio Corrêa Atividades – Bandeira Azul
Mai Circuito Brasileiro de Skimboard 2º Saquarema Country Fest 3º Aniversário da Cidade Saquarema Beer Fest Atividades – Bandeira Azul	Novembro Challenger Series – WSL – Itauna Master de Voleibol — CDV Estadual de Canoa Havaiana – Gravatá Tríplice Coroa Regional - Itaúna Atividades – Bandeira Azul
Junho Festa do Santo Antônio - Bacaxá Circuito Brasileiro de Vôlei de Praia Saqua Moto Rock WCT- Mundial de Surf Atividades – Bandeira Azul	Dezembro Natal de Luz Réveillon Atividades – Bandeira Azul

7. CONDIÇÕES GERAIS

Os preços incluem todas as despesas diretas e indiretas das entregas especialmente de equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

Todos os componentes da equipe (homens e mulheres, de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante) deverão estar presentes no local com 01 (uma) hora de antecedência dos horários previstos para o início de cada evento.

Todos os componentes da equipe deverão:

- Ser treinados;
- Estar devidamente uniformizados;
- Serem maiores de 18 anos (pela complexidade e eventual necessidade de uso de força física limita-se a idade até 60 anos);
- Deverão ser brasileiros natos ou naturalizados;



- e) Não deverão ser analfabetos;
- f) Ter conduta social ilibada;
- g) Não possuir antecedentes criminais, e
- h) Deverão estar munidos de documento original (RG) e autorização de trabalho.

Como uniforme, a licitante vencedora deverá fornecer:

- a) No mínimo, crachá e coletes reflexivos ou camisetas de identificação em cores de fácil localização com as escritas “EQUIPE DE APOIO” nas costas.
- b) Deverão ser fornecidos rádios hts (vhf) com fones e microfones de lapela em todos os eventos.

Entre os escalados para o serviço deverá ser destacado 01 (um) supervisor a cada 10 (dez) pessoas, que será responsável pelos demais integrantes da equipe. Este supervisor não poderá estar no período de experiência de seu contrato de trabalho e deverá utilizar uniforme em cores diferentes do restante da equipe e devidamente identificado com a escrita “SUPERVISOR”.

Durante o transcorrer do evento, é vedado aos componentes das equipes de apoio: fumar, consumir bebida alcoólica, utilizar aparelhos de som (celulares, mp3) com fones de ouvidos ou qualquer outro objeto ou equipamentos que possa atrapalhar a qualidade do serviço.

A critério da comissão organizadora, o número total de componentes da equipe será conferido (contagem) diariamente antes do início e depois de cada evento sendo que todos os componentes da equipe devem portar o documento pessoal de identificação (RG) e a autorização de trabalho dada pela equipe organizadora do início ao fim do evento, inclusive na hora da contagem.

A contratada, na prestação dos serviços, deverá atender rigorosamente (quanto à organização) as solicitações da Comissão Organizadora dos Eventos, representada por qualquer um de seus membros.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Compete à Contratante:

- a) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
- b) Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
- c) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.
- e) Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se por possíveis erros causados pela Contratada, realizando a devida correção sem ônus para a Contratante;
- b) Comunicar por escrito e verbalmente a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a apresentar risco para a Contratante;
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- d) Emitir Nota Fiscal dos serviços prestados efetuando os devidos recolhimentos tributários exigidos;
- e) Contratar pessoal suficiente para execução dos serviços;
- f) Disponibilizar equipe de trabalho no mínimo 1 hora e 40 minutos antes do início de cada evento, devendo permanecer até o término;



- g) Responsabilizar-se pela execução dos serviços descritos;
- h) Distribuir e manter no local de trabalho os acessórios necessários para a realização dos serviços;
- i) Assegurar-se de que cada um de seus colaboradores esteja treinado para a execução do serviço contratado;
- j) Prestar treinamento à equipe para a boa execução dos serviços;
- k) Coordenar as equipes de trabalho ao fiel cumprimento deste contrato;
- l) Responsabilizar-se pelas despesas de deslocamento, estadia e alimentação de todos os seus contratados;
- m) Realizar a contratação de toda mão-de-obra, através de contrato a prazo determinado, com o recolhimento dos impostos devidos quanto aos direitos trabalhistas, tais como férias proporcionais, 1/3 sobre férias, 13º salário proporcional, previdência e IR, se houver, entre outros, exigidos pela legislação trabalhista;
- n) Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidos, em relação à execução dos serviços e aos seus colaboradores;
- o) A empresa contratada, mediante notificação formal, independentemente de justificativa, fazer a retirada imediata do preposto ou de qualquer pessoal cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, devendo sua substituição ocorrer no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas;
- p) Substituir qualquer colaborador no caso de atraso ou falta, ausência legal ou folga, de maneira a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços no tempo máximo de 1 (uma) hora, cabendo à empresa sujeitar-se às penalidades que couberem, quando não cumpridas estas exigências;
- q) A Contratada estará sob supervisão da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, devendo se reportar para parecer de aprovação das demandas dos eventos.

12. SANÇÕES CONTRATUAIS:

Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002

Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido de maneira definitiva, nos termos do Art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93:

I- em se tratando de obras e serviços:

a. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§ 1º - Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.



§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º - O prazo a que se refere a alínea b do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º - Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

14. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO NÃO CONTÍNUOS

15.1 O serviço a ser contratado é de uso não contínuo, pois a referida prestação dos serviços é para prestação de serviços específicos em um período predeterminado.

16. PRAZO:

Os serviços serão executados conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo com emissão de Ordem de Início de Execução.

A Ata de Registro de Preços terá validade por um período de 12 meses.

17. LOCAL DA AÇÃO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão realizados dentro dos limites do Município de Saquarema/RJ e ocorrerão em diversos logradouros da cidade, sempre de acordo com o endereço definido para o evento.

A Contratada será previamente informada por meio da assinatura da Ordem de Serviço, que nunca ocorrerá em prazo inferior à 10(dez) dias anteriores da data agendada para os eventos, garantindo o prazo hábil para organização da equipe que irá atuar na prestação do serviço.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Saquarema, por processo legal, utilizando processo administrativo.

Como garantia de recebimento, a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do instrumento contratual.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;



19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

De acordo com a Constituição Federal/88, ao tratar das licitações públicas, estabeleceu, em seu art. 37, XXI, somente poderão ser exigidas qualificações técnica e econômica indispensáveis ao cumprimento das obrigações.

O art. 30 da Lei nº 8.666/93 estabelece, de forma exaustiva, os elementos referentes à qualificação técnica que poderá ser exigida no certame.

As exigências de qualificação técnica não podem impor custos prévios à celebração do contrato conforme Súmula nº 272 do Tribunal de Contas da União.

Ainda sobre a qualificação técnica, a empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica compatível com o objeto deste termo de referência, de forma que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

Os documentos deverão conter o nome, o endereço, e o telefone de contato dos atestadores, ou qualquer outro meio que permita ao Setor de Licitação manter contanto com as empresas atestantes.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão na seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 1533

Programa: 23.695.0036.1.066.

N/D: 3.3.90.39.99

Ficha: 917

21. VALOR ESTIMADO:

O valor será informado após a pesquisa de preços e de mercado pelo Departamento de Compras do Município de Saquarema. A contratada deverá utilizar somente as rubricas que refletem as suas reais obrigações tributárias, previdenciárias (inclusive relativo acidente de trabalho), encargos sociais, fiscais, comerciais ou de qualquer natureza, vale-transporte e refeição, EPI, uniformes e equipamentos, bem como o seu respectivo lucro, não se admitindo, a qualquer título, acréscimo sobre o valor proposto.

25. DO REAJUSTE:

O reajustamento dos preços poderá ser processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido 12 (doze) meses da data de assinatura do Contrato Administrativo com esta Municipalidade. O Índice de reajuste será de acordo com o IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

26. GERENTE DA ATA:

Raineri Martins Cunha, matrícula 959956.



DESPACHO

DA: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
PARA: Departamento de Compras

Prezados,

Segue para prosseguimento o processo administrativo de nº 21.031/2022, referente ao pedido de contratação de empresa especializada em prestação de serviço de segurança para fornecimento de staff e supervisão de apoio para a execução de eventos e shows ao longo de 12 meses, conforme Termo de Referência em anexo.

Saquarema, 21 de novembro de 2022.

Rafael da Costa Castro
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.